MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 2030 de 17 de março de 2005

Estabelece normas para a criação do Órgão Informativo Oficial do Município de Miguel Pereira – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Órgão Informativo Oficial do Município de Miguel Pereira, para publicações de matérias originárias dos poderes constituídos e daqueles de utilidade pública.

Art. 2º O Órgão denominar-se-á "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA", podendo circular nas repartições públicas, associações de classe e bairro, profissionais, políticas, religiosas, sindicatos e bancas de jornais, além de qualquer órgão dos poderes constituídos do Estado e da Federação que tiverem repartições em nosso Município.

Art. 3º O Órgão Informativo deverá ser amplo e gratuitamente distribuído, conforme o constante no artigo anterior, devendo ser regido pelos dispositivos constantes na Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira.

Art. 4º O Órgão Informativo será coordenado pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Pereira – RJ, 28 de março de 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal